



Edital 1545 – Mobilidade Internacional para alunos de graduação

Bolsa Hallym University – Coreia do Sul

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Internacional de alunos de Graduação, a Comissão de Cooperação Internacional da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 04 (quatro) vagas de intercâmbio, a ser realizado, no segundo semestre de 2022, na **Hallym University** Coreia do Sul, Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vagas e bolsas de intercâmbio.
- 1.2. O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;
- 2.2. Para participação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Ser brasileiro ou estrangeiro (com exceção da nacionalidade coreana) com visto de permanência no Brasil;
 - 2.2.2. Quando de sua inscrição, deverá ter concluído, cumulativamente, ao menos 4 (quatro) semestres e ter entre 40% (quarenta por cento) e 90% (noventa por cento) do total dos créditos do seu curso (vínculo) atual;
 - 2.2.3. Ter Média Ponderada igual ou superior a 8 (oito);
 - 2.2.4. Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;
 - 2.2.5. Ter cursado ao menos uma disciplina de língua e cultura coreana;
 - 2.2.6. Comprovar nível de conhecimento na língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital para a instituição;
 - 2.2.7. Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);
 - 2.2.8. Não ter sido beneficiado com Auxílios/Bolsas de Programas de Mobilidade (Bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc) ou bolsa do Governo Coreano;
 - 2.2.9. Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores que previssessem tal sanção;
 - 2.2.10. Comprometer-se a se matricular no número mínimo 1 disciplina de língua e cultura coreanas;
 - 2.2.11. Acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases por meio de publicação em Edital Retificado;
 - 2.2.12. Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de sua inteira responsabilidade.

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas disponíveis	Proficiência mínima exigida
Hallym University	Coreia	4 (quatro)	- Letras,	Coreano ou Inglês (nível B2)

4. DOS BENEFÍCIOS:

- 4.1. Isenção das taxas acadêmicas;
- 4.2. Bolsa composta de:
 - 4.2.1. Passagem aérea classe econômica (o aluno receberá o reembolso da passagem aérea. O valor máximo de reembolso será definido pelo Governo Coreano);
 - 4.2.2. Auxílio mensal: 500,000 KRW (Aproximadamente \$ 400)
 - 4.2.3. Auxílio instalação: 200,000 KRW (Aproximadamente \$ 150) na chegada (parcela única)
 - 4.2.4. Seguro Saúde: reembolso do pagamento do seguro nacional coreano.
- 4.3. O aluno receberá o auxílio mensal e auxílio instalação após abertura de conta bancária na Coreia, portanto, o interessado deverá levar dinheiro suficiente para se manter até o recebimento do benefício, aproximadamente 2 meses.
- 4.4 O dormitório não está incluso nos benefícios. O valor semestral do dormitório varia de \$ 650,00 a \$ 1.000,00.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- 5.2 As inscrições serão acolhidas até **26 de maio de 2022**, exclusivamente via Internet, por intermédio do Sistema Mundus (na área de acesso público).;
- 5.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente na ordem apresentada. Ao formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:
 - 5.3.1. Formulário Hallym University;
 - 5.3.2. Para os alunos do curso de Letras com habilitação em coreano, poderá ser aceita uma carta de um docente da área, atestando a proficiência do aluno.;
 - 5.3.3. Cópia do passaporte (página onde é apresentada a validade do documento) com validade mínima de 3 meses após o término previsto para intercâmbio.
 - 5.3.4 Formulário de inscrição.
 - 5.3.5 Histórico escolar atualizado.
 - 5.3.6 Curriculum.
- 5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;
- 5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;
- 5.6 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 5.7 Esta Comissão não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.8 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

- 6.1 A CCInt procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:
 - 6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;
 - 6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;
 - 6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;
 - 6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;
 - 6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;
 - 6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;
 - 6.1.7 que não forem confirmadas e enviadas, ainda que estejam completas;
 - 6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;
 - 6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;
 - 6.1.10 que caracterizem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;
- 6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o cronograma.

7. SELEÇÃO

7.1 Será realizada uma classificação em ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT) de todos os candidatos cujas inscrições forem aceitas. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção Editais > Alunos de Graduação>Média Normalizada por Turma). Serão tomadas como referência as médias calculadas na data prevista para a divulgação da classificação, sendo desconsideradas as demais. A fórmula de cálculo das médias está detalhada em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/media-normalizada-por-turma/>.

7.2 A classificação consistirá na atribuição das vagas estritamente segundo sua ordem decrescente da Média Normalizada por Turma (MNT);

7.3 Havendo eventuais alterações a que está sujeita a classificação, sobretudo em decorrência de desistência ou deferimento de recurso de outrem, o mesmo será retificado quando da publicação do Resultado.

8. DO RESULTADO

8.1 O **Resultado** consistirá:

8.2.1 da relação do candidato mais bem classificado;

8.2.2 de eventual bolsa remanescente, que será realocada a critério da IES estrangeira e da FFLCH-USP;

8.3 A homologação do resultado será feita pela IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O candidato admitido receberá, por e-mail, instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e da bolsa e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;

9.1.1 Devido a pandemia o intercâmbio poderá ser cancelado a qualquer momento por medidas sanitárias (todos as passagens e reservas devem ser marcadas com possibilidade de cancelamento e reembolso).

9.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio de pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente repassadas ao(s) candidato(s) aprovado(s).

10. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAR A VAGA E USUFRUIR DA BOLSA:

10.1 **Período e duração do intercâmbio:** 5 (cinco) meses, com início em setembro de 2022 **não prorrogável**;

10.2 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga concedida.

11. DA REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO

11.1 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio;

11.2 Após o término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar contendo a relação de disciplinas realizadas;

11.3 É obrigatório o aproveitamento das atividades realizadas na instituição de acolhimento: uma vez finalizado o intercâmbio, o estudante, já em posse do documento original de que dispõe o **item 11.2**, deverá solicitar o aproveitamento de créditos junto a esta Comissão.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualização de datas e resultados será apresentada em Edital Retificado no Sistema Mundus):

Até 26/05/2022	Período de Inscrições
30/05/2022	Divulgação do Resultado Final
À critério da IE estrangeira	Atendimento a eventual lista de espera

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital implicarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

13.2 Este edital poderá sofrer eventuais alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

13.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

13.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do [endereço eletrônico institucional da USP](#) (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

13.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no Sistema Júpiter, por intermédio de sua Seção de Alunos, a fim de viabilizar os contatos necessários;

13.6 A CCInt-FFLCH e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

13.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo;

13.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 01 (um) dia útil após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf exclusivamente via email international.fflch@usp.br. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

13.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

13.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via email, international.fflch@usp.br.

13.11 O candidato aprovado para realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa nos trabalhos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;

13.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, ao Regimento de Graduação e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do discente durante o processo seletivo e/ou sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.

13.13. Devido à situação de excepcionalidade provocada pela pandemia de COVID-19, o candidato está ciente de que:

13.13.1. As viagens acadêmicas ao exterior da comunidade USP deverão seguir as orientações do Plano USP de readequação do ano acadêmico e demais normativas da USP vigentes no período das viagens;

13.13.2. Até a presente data, nenhuma IES estrangeira deste edital suspendeu ou adiou os prazos de candidatura ao intercâmbio. Entretanto, devido ao funcionamento parcial ou remoto das IES estrangeiras e às constantes novas orientações, não há como prever se esses prazos e o período do semestre serão mantidos ou se haverá mudanças que eventualmente possam causar demora na análise das candidaturas, atraso na emissão das cartas de aceite, alteração no calendário acadêmico ou até mesmo a cancelamento do intercâmbio;

13.13.3. Alguns países poderão exigir teste negativo para COVID-19 realizado antes da viagem, determinar quarentena aos passageiros quando chegarem ao país, exigir certificado de vacinação completa ou fechar suas fronteiras para a entrada de brasileiros temporariamente e a qualquer momento;

13.13.4. Os consulados de alguns países poderão suspender temporariamente a emissão dos vistos;

13.13.5. Essas medidas restritivas poderão não estar mais vigentes nos próximos dias, contudo, outras poderão ser determinadas pelas autoridades. A CCInt-FFLCH fará o que estiver ao seu alcance para dar o suporte necessário aos estudantes, porém não se responsabilizará por eventuais prejuízos que vierem a ter diante dos acontecimentos.